



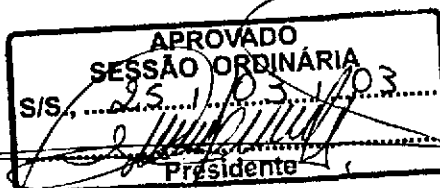
Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 11 / 03 / 03 PROJETO DE LEI nº 05/03

ARQUIVO 96 / 03 / 03

AUTORIA Sr. Prefeito Municipal Jair Cassola

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa ALZIRO TEZZOTTO JUNIOR EPP, CNPJ: 01.952.306/0001-00, na forma que menciona.

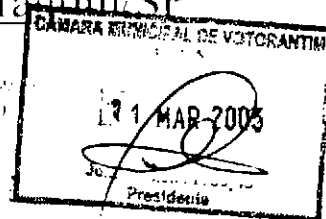




Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, nº 327, centro, CEP 18110-000
Fone: (15) 3353-8533, Fone Fax: (15) 243-1130
e-mail: pmv@votorantim.sp.gov.br



Ofício nº 006/03- CM

Votorantim, 11 de março de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara

Vimos, pelo presente, encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 003/03, que Autoriza o Poder Executivo do Município a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa **ALZIRO TEZZOTTO JUNIOR EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 01.952.306/0001-00.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis dessa Casa de Leis, a Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002, modificou em parte a sistemática de Concessão de Incentivos para a instalação de empresas no Município de Votorantim.

Trata-se de empresa que, certamente, trará benefícios ao Município, seja em geração de empregos, como em arrecadação de tributos. Tanto é assim, que a Comissão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, exarou parecer favorável à instalação da empresa em nossa cidade, após todos os trâmites de praxe da referida comissão, a exemplo de visita técnica e apreciação do plano para a fixação no município.

Dessa forma, aguardamos aprovação do presente projeto de lei e solicitamos que o mesmo seja incluso, recebido e processado regularmente, nos termos regimentais para, por fim, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.


JAIR CASSOLA
Prefeito Municipal

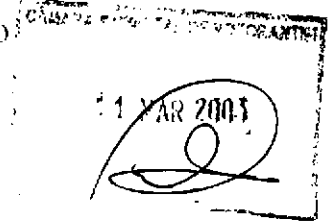
Ao
Excelentíssimo Senhor
JOMAR TELES PROCÓPIO
VOTORANTIM-SP.

DH/mlm



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo



Proj. nº 003/03

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa **ALZIRO TEZZOTTO JUNIOR EPP**, CNPJ: 01.952.306/0001-00, na forma que menciona.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, através de Concessão de Direito Real de Uso, a ceder o uso de áreas públicas abaixo citadas, para a Empresa **ALZIRO TEZZOTTO JUNIOR EPP**, CNPJ: 01.952.306/0001-00, conforme processo administrativo nº 3214/01, a saber:

Local: Lote nº 02 da quadra “A” do Loteamento Industrial Votorantim I, Bairro Rio Acima-Votorantim-SP.

Descrição: “Terreno denominado lote nº 02 da quadra “A” do Loteamento Industrial Votorantim I, formato regular, contém 2.307,20 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida 2ª Categoria Projetada onde mede 32,00 metros, do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel mede 70,50 metros e confronta com o lote nº 03, do lado esquerdo de igual orientação mede 73,70 metros e confronta com o lote nº 01, nos fundos mede 32,16 metros e confronta com propriedade de Geraldo Pio da Silva”.

Local: Lote nº 03 da quadra “A” do Loteamento Industrial Votorantim I, Bairro Rio Acima-Votorantim-SP.

Descrição: “Terreno denominado lote nº 03 quadra “A”, do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular; contém 2.208,00 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida de 2ª Categoria Projetada; onde mede 32,00 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel mede 67,50 metros e confronta com o lote nº 04; do lado esquerdo de igual orientação mede 70,50 metros e confronta com o lote nº 02, nos fundos mede 32,15 metros e confronta com propriedade de Geraldo Pio da Silva”.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

§ 1º. O uso das áreas concedidas prestar-se-ão para a implantação da empresa acima referida.

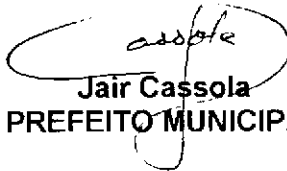
§ 2º. A concessão será formalizada através de Termo Administrativo, sendo de 50 (cinquenta) anos, o prazo de sua vigência.

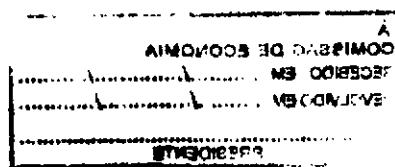
Art. 2º. A concessão de que trata esta lei, será regida pela Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 11 de março de 2003.


Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL



A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 12/03/03
Presidente

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

A
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

A
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
PRESIDENTE

A
COMISSÃO DE ECONOMIA
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 25/03/03
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 25/03/03
Presidente

do de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 09-C, da Secretaria de Negócios Jurídicos para a Secretaria de Comunicações, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 26 de fevereiro de 2003. – XXXIX Ano de Emancipação.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

José Vicente Dias Mascarenhas
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 012/2003

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, através da Secretaria de Saúde, torna público pelo presente edital, a assunção de responsável técnico, como segue:

JANUÁRIO YOSHIE YASUDA
ROBERG
ROBERG ALIMENTOS E MEDICAMENTOS DA NATUREZA LTDA
RUA QUATRO, 55
REPRESA ITUPARARANGA

Votorantim, 27 de fevereiro de 2003.

Celso Carrara
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EDITAL Nº 013/2003

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 12 da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

A **Prefeitura Municipal de Votorantim**, faz saber, por força do dispositivo legal supra citado, que se encontra em tramitação nos órgãos pertinentes do Poder Executivo, solicitação de Concessão de Direito Real de Uso, pela Empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE FORNOS E MÁQUINAS**, CNPJ: 00.02.801.761/0001-78, para instalação da mesma no município de Votorantim, referente à seguinte área:

"Terreno situado em Votorantim na Rua Carmelina Garcia, lote 02 da quadra "C", Loteamento Industrial II, Bairro Rio Acima."

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, para que outras empresas interessadas na mesma área, apresentem seus pedidos, os quais devem ser protocolados na Seção de Expediente Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Votorantim, no horário das 9:00 às 16:00 horas, sito no Paço Municipal à Avenida 31 de Março, 327. Os pedidos devem observar as exigências da Lei Municipal nº 1665/02.

Votorantim, 28 de fevereiro de 2003.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 014/2003

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 12 da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

A **Prefeitura Municipal de Votorantim**, faz saber, por força do dispositivo legal supra citado, que se encontra em tramitação nos órgãos pertinentes do Poder Executivo, solicitação de Concessão de Direito Real de Uso, pela Empresa **ALZIRO TEZZOTO JUNIOR EPP**, CNPJ: 01.952.306/001-00, para instalação da mesma no município de Votorantim, referente à seguinte área:

"Terreno situado em Votorantim na Avenida Sebastiana Nunes, lotes 02 e 03 da quadra "A", Loteamento Industrial Votorantim I, Bairro Rio Acima."

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, para que outras empresas interessadas na mesma área, apresentem seus pedidos, os quais devem ser protocolados na Seção de Expediente Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Votorantim, no horário das 9:00 às 16:00 horas, sito no Paço Municipal à Avenida 31 de Março, 327. Os pedidos devem observar as exigências da Lei Municipal nº 1665/02.

Votorantim, 28 de fevereiro de 2003.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 015/2003

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 12 da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

A **Prefeitura Municipal de Votorantim**, faz saber, por força do dispositivo legal supra citado, que se encontra em tramitação nos órgãos pertinentes do Poder Executivo, solicitação de Concessão de Direito Real de Uso, pela Empresa **MAC NEW COMERCIAL LTDA.**, CNPJ: 71.699.235/0001/61, para instalação da mesma no município de Votorantim, referente à seguinte área:

"Terreno situado em Votorantim na

Avenida Sebastiana Nunes, lote 06 da quadra "A", Loteamento Industrial Votorantim I, Bairro Rio Acima."

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, para que outras empresas interessadas na mesma área, apresentem seus pedidos, os quais devem ser protocolados na Seção de Expediente Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Votorantim, no horário das 9:00 às 16:00 horas, sito no Paço Municipal à Avenida 31 de Março, 327. Os pedidos devem observar as exigências da Lei Municipal nº 1665/02.

Votorantim, 28 de fevereiro de 2003.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 016/2003

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 12 da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

A **Prefeitura Municipal de Votorantim**, faz saber, por força do dispositivo legal supra citado, que se encontra em tramitação nos órgãos pertinentes do Poder Executivo, solicitação de Concessão de Direito Real de Uso, pela Empresa **USIPREMA INDUSTRIA MECANICA LTDA.**, CNPJ: 00.226.433/0001-60, para instalação da mesma no município de Votorantim, referente à seguinte área:

"Terreno situado em Votorantim na Avenida Sebastiana Nunes, lote 01 da quadra "A", Loteamento Industrial Votorantim I, Bairro Rio Acima."

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, para que outras empresas interessadas na mesma área, apresentem seus pedidos, os quais devem ser protocolados na Seção de Expediente Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Votorantim, no horário das 9:00 às 16:00 horas, sito no Paço Municipal à Avenida 31 de Março, 327. Os pedidos devem observar as exigências da Lei Municipal nº 1665/02.

Votorantim, 28 de fevereiro de 2003.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

Alzino Tezzotto.

02

Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Votorantim

REQUERIMENTO

Sr. (a) Alzino Tezzotto Junior EPP

R.G.: _____, abaixo assinado residente à Alameda

Vitoriosa Nº 23

Bairro San Siro na Cidade de Savoca

CEP 18085-220, vem pelo presente mui respeitosamente requerer de V.Exa.:

DOAÇÃO DE ÁREA P/ INSTALAÇÃO DE
EMPRESA.

Telefone (próprio) 228-6272 / Contato Osvaldo/Alzino.
9103 08 76

Votorantim, 20 de Agosto de 2001

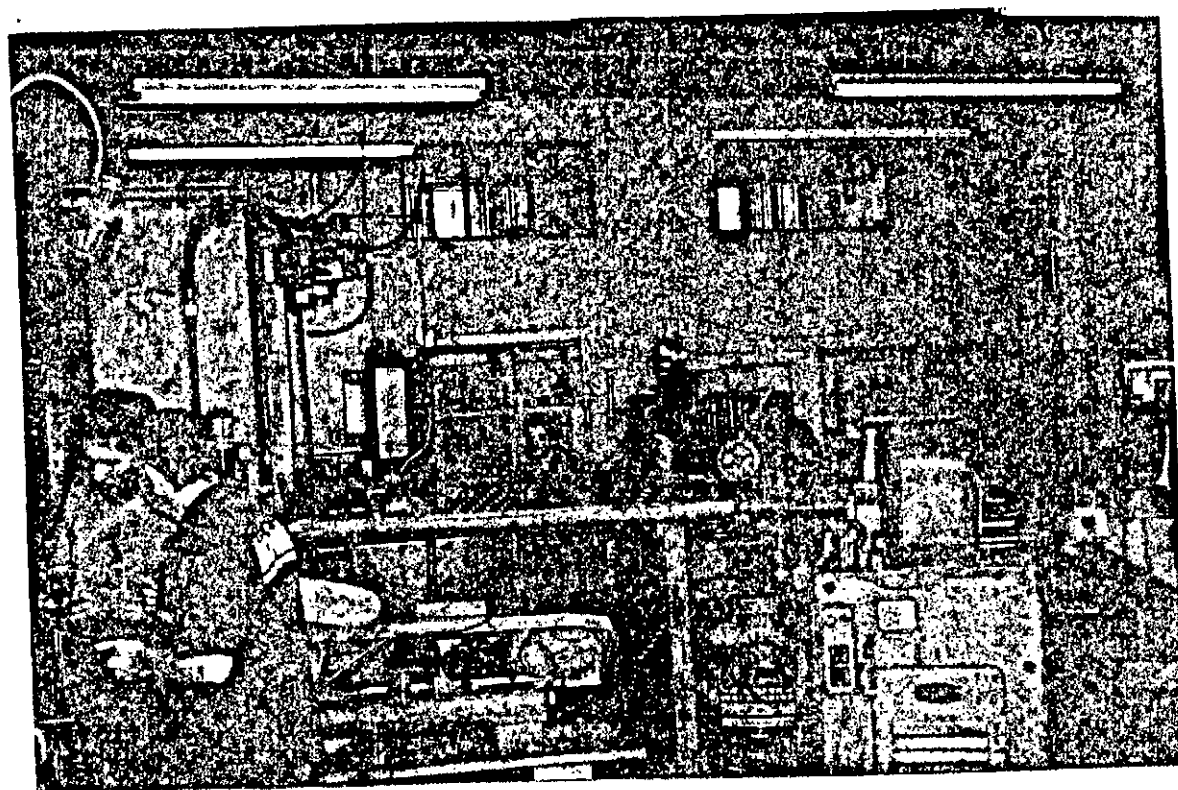
Alzino Tezzotto Junior

Assinatura do Requerente

Visto do Escriturário
Seção de Protocolo e Arquivo

Protocolo nº

3214/01





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

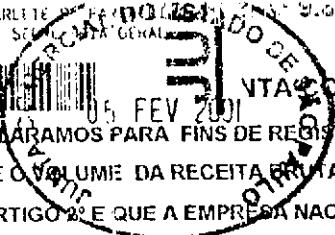
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.952.306/0001-00	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE REGISTRO 30/06/1997	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2003
NOME EMPRESARIAL ALZIRO TEZZOTTO JUNIOR EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.59-8-00 - Tempera.cement, trat term,usin,galv,solda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL			
LOGRADOURO ALAMEDA UBATUBA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO	
CEP 18085-220	BALÇO/DISTRITO JD. SAIRA	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
CATEGORIA POSTAL/CEP/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL 015-2383183			
CPF DO RESPONSÁVEL 026.875.758-52		SITUAÇÃO ESPECIAL	
APROVADO PELA IN/SRP NO. 2/2001			

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

62/01-3

ARLITE DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA GERAL DO ESTADO DE



DECLARO/DECLARAMOS PARA FINS DE REGISTRO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI Nº 9.841/99, QUE O VOLUME DA RECEITA BRUTA NÃO EXCEDEU, NO EXERCÍCIO ANTERIOR, AOS LIMITES FIXADOS NO INCISO II DO ARTIGO 2º E QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS NO ART. 3º.

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

MENTIONAR O NOME DA EMPRESA ACRÉSCIMO DA EXPRESSÃO "EMPRESA DE PEQUENO PORTE" OU, ABBREVIAMENTE, "EPP", (ART. 7º DA LEI Nº 9.841/99)
NOME EMPRESARIAL

ALZIRO TEZZOTTO JUNIOR - EPP

02 - QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

COD. ATIV. ECON. PRINCIPAL DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

2839800

SERVIÇOS DE USINAGEM DE PEÇAS INDUSTRIAIS- MANUTENÇÃO

INÍCIO DE ATIVIDADES

TPO JURÍDICO

☒ FIRMA INDIVIDUAL

☐ SOCIEDADE

NIRE

35115274382

CNPJ

01.952.306/0001-00

03 - ENDEREÇO

LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC)

ALAMEDA UBATUBA

NÚMERO

23

COMPLEMENTO

BARRIO/DISTRITO

JARDIM SAIRA

MUNICÍPIO

SOROCABA

UF

SP

CEP

18085-220

DDD/TELEFONE

DECLARO/DECLARAMOS PARA OS OLVIDOS FINS, SER/LM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E QUE A PRESENTE DECLARAÇÃO SE FAZ NOS SEUS RASCUNHOS E CONDICIONAIS, ESTABELECIDOS NA LEI Nº 9.841 DE 05/10/99

NOME	ALZIRO TEZZOTTO JUNIOR
NOME	
NOME	
NOME	
LOCALIDADE	SOROCABA

ASSINATURA	<i>Alziro Tezzotto Junior</i>
ASSINATURA	
ASSINATURA	
ASSINATURA	
DATA	01/01/2001

065: ESTA COMUNICAÇÃO TEM VALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DETERMINADO NA LEI Nº 9.841 DE 05/10/99.



000059053433



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 12/03/2.003

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

[Handwritten signature]
Lôzaro de Góes Vieira
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 12/03/2.003

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

[Handwritten signature]
Lôzaro de Góes Vieira
Secretário Geral

- ☒ Comissão de Justiça
- ☒ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☒ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☒ Comissão de Economia
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de redação
- ☐ Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 013/2003.

Projeto de Lei nº 05/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a ceder uso de área pública, através de concessão de direito real, à empresa Alziro Tezzotto Júnior EPP.

Parecer:

A concessão de incentivos para a instalação de empresas no Município é disciplinada pela Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

O art. 19, da LOM., na alínea “a”, do inciso VII, dispõe caber à Câmara Municipal autorizar a concessão de direito real de uso dos bens municipais imóveis.

A concessão de direito real de uso é instituto criado pelo Dec.-lei Federal 271, de 28/02/67 e se configura na transferência do uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, com direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação ou qualquer outra exploração de interesse social.

A concessão de direito real de uso pode ser outorgada por escritura pública ou termo administrativo, cujo instrumento ficará sujeito a inscrição no livro próprio do registro imobiliário competente.

Assim, não havendo restrição com relação à regularidade da área, nada impede que o Poder Executivo se utilize deste instituto para promover a utilização do referido imóvel municipal.

Pelo exposto, nada obsta a continuidade do processo legislativo, após os pareceres das competentes comissões de mérito.

Votorantim, SP., 18 de março de 2003.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 005/03

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa ALZIRO TEZZOTTO JUNIOR EPP, CNPJ: 01.952.306/0001-00, na forma que menciona.

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

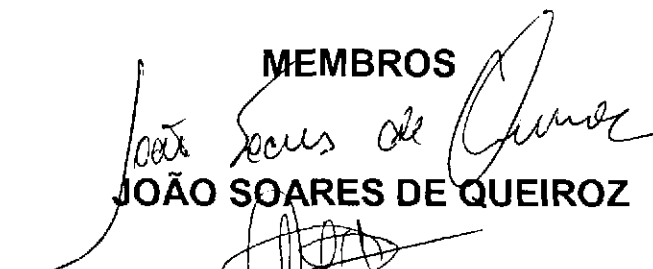
Este é o nosso Parecer, s.m.j.

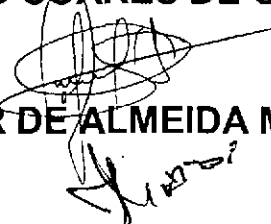
Votorantim, 20 de março de 2.003.

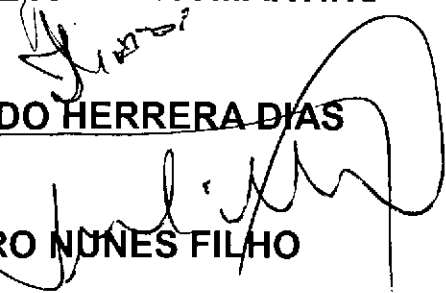
ADILSON HOULENES MÓRA
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ


HEBER DE ALMEIDA MARTINS


ORLANDO HERRERA DIAS


PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 005/03

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa ALZIRO TEZZOTTO JUNIOR EPP, CNPJ: 01.952.306/0001-00, na forma que menciona.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

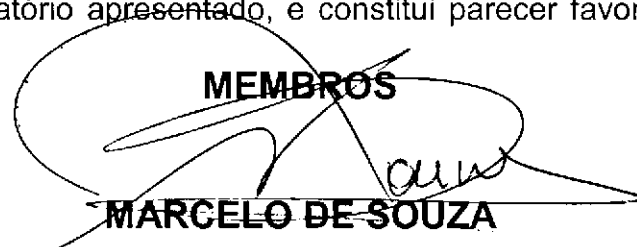
Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 20 de março de 2.003.

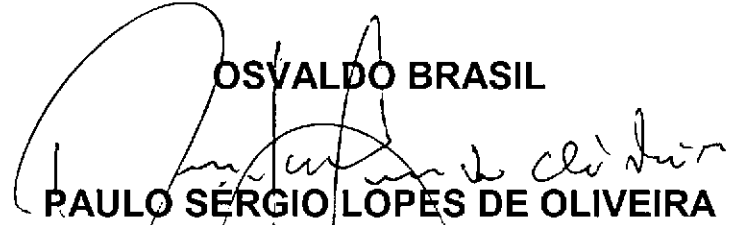

JERSON PEDROSO
Relator Especial

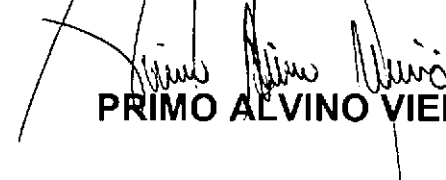
A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


MARCELO DE SOUZA

OSVALDO BRASIL


PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA


PRIMO ALVINO VIEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE ao

PROJETO DE LEI Nº 005/03

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa ALZIRO TEZZOTTO JUNIOR EPP, CNPJ: 01.952.306/0001-00, na forma que menciona.

Analizando detidamente, nada se encontrou que contrarie a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário.
Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 20 de março de 2.003.

ORLANDO HERRERA DIAS
Relator Especial

A Comissão de **POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

MARCELO DE SOUZA

PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA

PRIMO ALVINO VIEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA ao

PROJETO DE LEI Nº 005/03

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa ALZIRO TEZZOTTO JUNIOR EPP, CNPJ: 01.952.306/0001-00, na forma que menciona.

De acordo com as normas regimentais e orçamentarias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua aprovação pelo Plenário.

Este é o nosso Parecer.

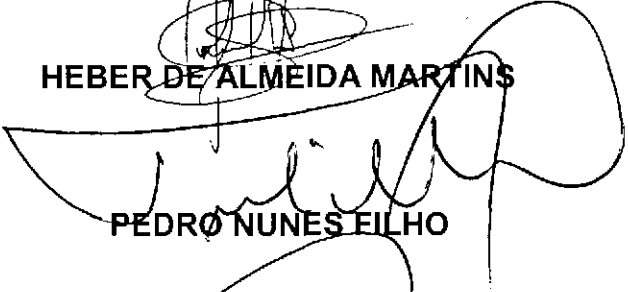
Votorantim, 20 de março de 2.003.


CARLOS CLARO DA ROSA
Relator Especial

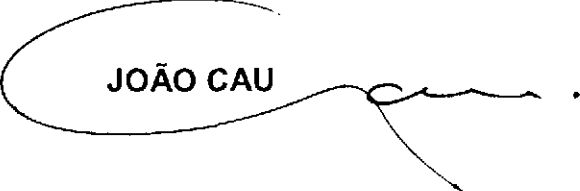
A Comissão de **ECONOMIA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


HEBER DE ALMEIDA MARTINS


PEDRO NUNES FILHO


LUIZ GONZAGA LOPES

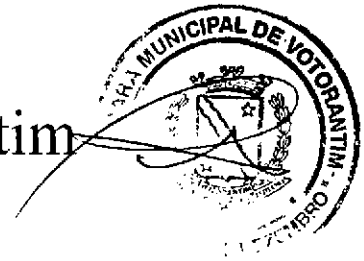

JOÃO CAU



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 05/03

Projeto de Lei nº 05/03

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa **ALZIRO TEZZOTTO JUNIOR EPP**, CNPJ: 01.952.306/0001-00, na forma que menciona.

Lei nº de de de 2003.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através de Concessão de Direito Real de Uso, a ceder o uso de áreas públicas abaixo citadas, para a Empresa **ALZIRO TEZZOTTO JUNIOR EPP**, CNPJ: 01.952.306/0001-00, conforme processo administrativo nº 3214/01, a saber:

Local: Lote nº 02 da quadra “A” do Loteamento Industrial Votorantim I, Bairro Rio Acima-Votorantim-SP.

Descrição: “Terreno denominado lote nº 02 da quadra “A” do Loteamento Industrial Votorantim I, formato regular, contém 2.307,20 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida 2ª Categoria Projetada onde mede 32,00 metros, do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel mede 70,50 metros e confronta com o lote nº 03, do lado esquerdo de igual orientação mede 73,70 metros e confronta com o lote nº 01, nos fundos mede 32,16 metros e confronta com propriedade de Geraldo Pio da Silva”.

Local: Lote nº 03 da quadra “A” do Loteamento Industrial Votorantim I, Bairro Rio Acima-Votorantim-SP.

Descrição: “Terreno denominado lote nº 03 quadra “A”, do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular; contém 2.208,00 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida de 2ª Categoria Projetada; onde mede 32,00 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel mede 67,50 metros e confronta com o lote nº 04; do lado esquerdo de igual orientação mede 70,50 metros e confronta com o lote nº 02, nos fundos mede 32,15 metros e confronta com propriedade de Geraldo Pio da Silva”.

§ 1º. O uso das áreas concedidas prestar-se-ão para a implantação da empresa acima referida.

§ 2º. A concessão será formalizada através de Termo Administrativo, sendo de 50 (cinquenta) anos, o prazo de sua vigência.



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º - A concessão de que trata esta lei, será regida pela Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 26 de março de 2.003.


Jomar Teles Procópio

PRÉSIDENTE


Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO